

## **Transformando imaterial em tangível: o caso da exposição “Lutas: Patrimônio Cultural da Humanidade”**

### **Transforming intangible into tangible: the case of the exhibition “Fight: Cultural Heritage of Humanity”**

Enviado em: 05/07/2020

Aceito em: 14/07/2020

Leandro Paiva<sup>1</sup>

Michel Justamand<sup>2</sup>

Canmilla Mousse<sup>3</sup>

Deise Lucy Montardo<sup>4</sup>

#### **Resumo:**

Baseando-se, dentre outras, pela definição de Patrimônio Cultural Imaterial – PCI e pelo registro de diversas atividades caracterizadas, principalmente, pelas técnicas corporais, norteou-se a criação e o desenvolvimento de uma exposição que pudesse ressaltar as lutas e artes marciais sob viés social, histórico e cultural. Outrossim, adicionalmente, averiguou-se dois casos peculiares, no Brasil, quanto à patrimonialização dessas práticas. Ademais, além das referências teóricas acerca dos usos, perspectivas e contextos do termo “patrimônio”, associados – ou não – à exibição dos objetos, intenta-se apresentar quais soluções práticas foram necessárias para “materializar” tal exposição. Em face do crescimento de itens listados e tombados como PCI, acredita-se que esses informes podem estimular novos trabalhos sobre questões patrimoniais, sobretudo quanto às relações entre identidade cultural, patrimônio imaterial e a prática museográfica.

---

<sup>1</sup> Leandro Paiva é Pesquisador apoiado pela FAPEAM. Graduado em Educação Física e História pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Pós-Graduado em Museografia e Patrimônio Cultural (Claretiano) e Mestrando em Antropologia Social pela Universidade Federal do Amazonas. E-mail: professorleandropaiva@gmail.com

<sup>2</sup> Michel Justamand é doutor em Ciências Sociais/Antropologia pela PUC/SP, Professor Associado I da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP. Docente do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura da Universidade Federal do Amazonas – UFAM. E-mail: micheljustamand@yahoo.com.br

<sup>3</sup> Canmilla Mousse é graduada em Comunicação Social (Uninorte), em Artes Visuais (Claretiano) e Pós-Graduada em História da Arte (Claretiano). E-mail: canmilla.mousse@gmail.com

<sup>4</sup> Deise Lucy Montardo é doutora em Ciência Social (Antropologia Social) pela Universidade de São Paulo e Professora Associada I da Universidade Federal do Amazonas. Docente do Programa de Pós Graduação em Antropologia Social (UFAM). E-mail: deiselucy@gmail.com

**Palavras-chave:** Patrimônio Cultural Imaterial; Lutas; Artes Marciais.

**Abstract:**

Based, among others, on the definition of Intangible Cultural Heritage – ICH and the registration of several activities characterized mainly by body techniques, the creation and development of an exhibition that could highlight the fights and martial arts under social bias was guided, historical and cultural. Furthermore, additionally, two peculiar cases were investigated, in Brazil, regarding the patrimonialization of these corporal practices. Moreover, in addition to the theoretical references about the uses, perspectives and contexts of the term "heritage", associated – or not – with the exhibition of objects, it is intended to present what practical solutions were necessary to "materialize" such exhibition. In view of the growth of items listed and listed as ICH, it is believed that these reports can stimulate new work on heritage issues, especially regarding the relationship between cultural identity, intangible heritage and museography practice.

**Keywords:** Cultural Heritage; Fight; Martial Arts.

## Introdução

A gênese deste trabalho reside nas possibilidades acerca dos usos, perspectivas e contextos do que se entende como “patrimônio”, sobretudo “imaterial”, para que, a partir desse entendimento, fosse constituída uma exposição. Em segundo plano, intenta-se reportar sobre dois casos peculiares, no Brasil, de patrimonialização de lutas/artes marciais.<sup>5</sup> Além disso, serão explicitados alguns dos meios e métodos utilizados, na prática, para realizar a exposição “Lutas: Patrimônio Cultural da Humanidade”.

De antemão, ressalta-se admitir que o termo “patrimônio” pode assumir múltiplos significados e sentidos. Todavia, consideramos neste trabalho o termo construído social e culturalmente, isto é, como resultado, cujas qualidades, dependerão de seus fins, do tempo

---

<sup>5</sup> Convencionou-se a divisão dessas práticas, apenas para que fossem melhor estudadas, em três seções: 1) Lutas: oposição/jogo entre indivíduos, inspirando-se no radical grego *agon* (ἄγων: disputa/competição); 2) Artes Marciais: práticas corporais guerreiras, frequentemente relacionadas à defesa territorial e/ou aspectos filosóficos; 3) Modalidades Esportivas de Combate: formas “esportivizadas” (PAIVA, 2015).

histórico e de quem o utiliza (Zanirato, 2018). Complementarmente, corroboramos com Smith (2006), quando depreende que todo patrimônio deveria ser considerado intangível. Isto, por não se ter um significado explícito, ou seja, distingue-se de outros bens similares (materiais ou imateriais<sup>6</sup>), pelos nexos estabelecidos em razão de seus costumes e préstimos sociais. Nessa direção, asseverou que pode ser melhor compreendido como “...processo cultural ou o resultado daquilo que remete aos modos de produção e de negociação ligados à identidade cultural, à memória coletiva e individual e aos valores sociais e culturais”. (Smith, 2006, p. 3).

Sem embargo, torna-se relevante elencar algumas propositivas, relativas ao Brasil, quanto à categorização e salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial – PCI. Na Constituição Federal Brasileira (1988), especificamente na Seção II – da Cultura, o Artigo 216 versa sobre a expressão **imaterial**, além das categorias que devem compor os bens culturais. Nesse bojo, podemos destacar da Carta o seguinte trecho:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material ou **imaterial**, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I – **as formas de expressão**;
- II – **os modos de criar, fazer e viver**;
- III – **as criações científicas, artísticas e tecnológicas**;
- IV – **as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais**;
- V – os conjuntos urbanos e **sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico**. (SENADO FEDERAL, 1988, p. 35) (Grifos nossos)

Embora a CF-1988 tenha consubstanciado as palavras “cultura” e “imaterial”, foi somente em 2000, que o Ministério da Cultura<sup>7</sup> ficou designado de instituir o Registro dos Bens Culturais de Natureza Imaterial e criar o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial. Determinou-se que o “registro” fosse direcionado em razão de quatro categorias: saberes, formas de expressão, celebrações e lugares. A despeito disso, não passou incólume ao Iphan – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o avanço internacional de discussões

---

<sup>6</sup> Adicionalmente, Teixeira (2014) alerta para o fato de alguns bens culturais imateriais serem caracterizados, dentre outros, por elementos tangíveis. Por exemplo, uma luta, quando acompanhada de instrumentos musicais, indumentárias específicas etc.

<sup>7</sup> Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000.

sobre o tema. Por exemplo, a Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (Unesco), em sua “Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial” de 2003, considerou como PCI:

(...) **as práticas**, representações, expressões, **conhecimentos e técnicas** – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana. (UNESCO, 2006, p. 05) (Grifo nosso)

Seis anos após a publicação do Decreto 3.551/2000, o Iphan (2006) reeditou e publicou o dossiê final das atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial, constituídos para que fossem definidas, dentre outros, meios e métodos para o Registro do Patrimônio Imaterial. Nele, consta uma série de recomendações, tomadas após avaliarem as experiências internacionais,

[...] voltadas para sua identificação, salvaguarda, conservação e proteção jurídica. As ações mais recomendadas são o inventário, o registro e a documentação, medidas de apoio financeiro (suporte econômico a atividades vinculadas e aos detentores de conhecimentos), difusão do conhecimento sobre as manifestações e, por fim, proteção à propriedade intelectual. (IPHAN, 2006, p. 17)

Em outra dimensão, ressalta-se, nesse mesmo documento, indicativo de que uma “noção de autenticidade (**geralmente associada aos bens materiais**)” deveria “ser substituída pela idéia de continuidade histórica,<sup>8</sup> identificada por meio de estudos históricos e etnográficos que apontem (...), sua manutenção através do tempo e a tradição à qual se vinculam” (IPHAN, 2006, p. 19) (Grifo com nossa adição). A princípio, esse precedente deveria abrir espaço *sine qua non* para participação de novos sujeitos sociais, individual e coletivamente, determinando papéis e escolhendo seus próprios patrimônios culturais imateriais (SMITH, 2006). Todavia, em outro trecho, aponta-se limites a essa possibilidade. Em razão de “não se onerar o Conselho

---

8 Vale lembrar a existência de outras visões, indo além da relevância histórica. Rautenberg (2014, p. 62), por exemplo, considera que os principais “gatilhos” para patrimonialização seriam “a emoção e a partilha de afetos. Assim, ‘todo patrimônio é o fruto de uma emoção que o funda’.”

Consultivo do Patrimônio Cultural (...), o pedido de abertura de processo de registro deverá ser sempre **coletivo.**” (IPHAN, 2006, p. 21) (Grifo nosso) Ao considerar essa restrição, pode-se novamente dialogar com Smith (2006). Para ela, em muitas das exposições museais focadas nas histórias de populações tradicionais (ou minorias), não são evidenciados os processos quanto às escolhas patrimoniais. Além disso, tendo em conta que, em diversos casos, é na concepção e/ou adoção patrimonial, que indivíduos forjam suas identidades (sociais e culturais), estas poderão ser deliberadamente minorizadas ou suprimidas em prol da coletividade. Desse modo, quer queira ou não, o produto final, “homogeneizado”, refletirá determinadas escolhas/renúncias e/ou submissões/apreciações à inescapável outorga institucional do Estado.

### “Causos” sobre (intenções na) patrimonialização de Lutas/Artes Marciais

Segundo Corá (2013, p. 2), “...identidade é fundamental para a legitimação de um grupo, mas para isso algo deve nortear essa identidade, como por exemplo, (...) regionalidade, etnia, (...) **esporte etc.** Sem esses pontos, (...) não consegue ser constituída e legitimada pelos pares”. (Grifo com nossa adição) Para Zanirato (2018, p. 22), ao se pensar em identidade, duas ênfases precisam ser ressaltadas: 1.<sup>a</sup>) “essencialista, no qual se entende que a identidade cultural é algo que se possui (...considera que há características comuns, autênticas e perenes entre os que partilham de uma mesma identidade)”; 2.<sup>a</sup>) “processual, que considera a identidade algo que se cria e modela segundo os movimentos que se produzem dentro das sociedades”. Em complemento, Arantes (2001, p. 130-131) alerta para relação entre patrimônio cultural imaterial e identidade social, refletindo nas “práticas e os objetos por meio dos quais os grupos representam, realimentam e modificam a sua identidade e localizam a sua territorialidade”.

Considerando-se essas assertivas, adicionalmente, destaca-se que, uma associação entre identidade cultural e patrimônio, e a necessidade de políticas específicas, foi distinguida, com relevo, em 1985 pelo Conselho Internacional de Monumentos e Sítios – ICOMOS. Assim, consta na Declaração do México (ICOMOS, 1985, p. 2): “...a comunidade internacional considera que é um dever velar pela preservação e defesa da identidade cultural de cada povo. Tudo isso reclama políticas culturais que protejam, estimulem e enriqueçam a identidade e o

patrimônio cultural...”. Nessa direção, depreende-se que, para “ativar um patrimônio”<sup>9</sup>, o Estado e suas burocracias deverão definir suas diretrizes. Estas, infelizmente, nem sempre são reveladoras das reais intenções por trás do aparato estatal. Indo além, Zanirato (2018) asseverou que a própria

diversidade expressa visões diferenciadas quanto às motivações e expectativas de usos sociais do patrimônio ativado. Mas essa diversidade compreende aqueles que têm motivações e expectativas claras para a ação patrimonial, e **não engloba, por suposto, o contingente dos sujeitos que pouco compreendem as regras do jogo e que ficam alheios ao processo, ainda que possam ser detentores ou envolvidos com os bens que são ativados.** (ZANIRATO, 2018, p. 22) (Grifo nosso)

Partindo das premissas anteriores, pretende-se apresentar dois casos específicos, quanto à patrimonialização de lutas e/ou artes marciais no Brasil:

1.º) Capoeira: árduo trabalho prévio de articulação social e política culminou, em 2008, na instituição da Capoeira como patrimônio cultural imaterial do Brasil pelo Iphan. Registrou-se o ofício dos mestres de capoeira no Livro dos Saberes e a roda de capoeira no Livro das Formas de Expressão. Em 2014, a Unesco declarou a roda de capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade. O informe foi proferido durante a 9.ª Sessão do Comitê Intergovernamental para Salvaguarda do Patrimônio Imaterial, em Paris. Anos antes, no âmbito dos trâmites necessários para constituição do Inventário para Registro e Salvaguarda, três equipes distintas foram direcionadas às cidades do Rio de Janeiro, Recife e Salvador. Nesses locais, foram realizados encontros intitulados “Capoeira como Patrimônio Imaterial do Brasil”. Assim, nessas reuniões compostas de mestres, alunos e pesquisadores, dentre outros objetivos, procederam levantamento de pautas utilizadas como referências para a elaboração das Recomendações do Plano de Salvaguarda da Capoeira (IPHAN, 2008). Dessas articulações, os principais pontos levantados foram:

- 1) **a necessidade de aposentadoria especial para os velhos mestres de capoeira;**
- 2) A importância dos mestres de capoeira como divulgadores da cultura brasileira no cenário internacional, o que torna necessário pensar alternativas para facilitar seu trânsito por outros países; 3) a necessidade de criar mecanismos que facilitariam o ensino da capoeira em espaços públicos; 4) o reconhecimento do ofício e do saber do

---

<sup>9</sup> Processo atrelado a fatores políticos, de mobilização de valores que originam agrupamento de referências identitárias, associados à patrimonialização (PRATS, 1998).

mestre de capoeira, para que ele possa ensinar em escolas e universidades; 5) a criação de um Centro de Referências da Capoeira que centralizasse toda a produção acadêmica sobre a capoeira, realizada por estudiosos espalhados em diversas disciplinas; 6) um plano de manejo da biriba, madeira usada para confeccionar o berimbau e que pode ser extinta no correr dos anos. (IPHAN, 2008, p. 16) (Grifo nosso)

Mesmo após detido processo de institucionalização, com enorme alarde na mídia brasileira e internacional, nem todos os atores foram beneficiados. Em que pese esforços isolados, em estâncias<sup>10</sup> de Estados que não participaram ativamente do processo, o benefício mais almejado, isto é, aposentadoria especial, não tem sido efetivado na prática (MEDEIROS, 2017; AMARAL, 2019).

Não obstante, a penosa solução encontrada pela coletividade – de locais não contemplados – tem sido proceder com nova patrimonialização, regionalizando a área de abrangência. Na Paraíba, por exemplo, o processo ainda toma forma (SARMENTO *et al.*, 2016). Todavia, em Pernambuco, após forte articulação entre membro da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, mestres e alunos de Capoeira, e parlamentar da Assembleia Legislativa (ALEPE), desdobrou-se na Lei n.º 16.445/2018 (Institui a Capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco).

Salienta-se que um dos principais articuladores, reportou<sup>11</sup> que o intuito primordial foi, além de homenageá-los, ensejar maior reconhecimento jurídico para que os antigos mestres conseguissem, na prática, a tão sonhada aposentadoria. Segundo ele, apesar de considerarem positivo o reconhecimento do Iphan e da Unesco, não comutou-se em possibilidades reais naquele ente federativo, tal qual almejavam os anciões.

2.º) Jiu-Jítsu: pode-se considerar, com relativa segurança, que é a luta ou arte marcial em que existe maior “disputa” pela patrimonialização. Em outras palavras, pela “paternidade política”. Essa modalidade, embora de raízes orientais (credita-se aos imigrantes japoneses sua introdução no Brasil), ao longo de todo século XX foi ressignificada e remodelada, a ponto de ser (re)conhecida internacionalmente como *Brazilian Jiu-Jitsu* (PAIVA, 2010).

---

<sup>10</sup> PREVIDÊNCIA. MS: Mestres de Capoeira são orientados sobre benefícios do INSS. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/2014/08/ms-mestres-de-capoeira-sao-orientados-sobre-beneficios-do-inss>>. Acesso em: 19/02/2020.

<sup>11</sup> Comunicação pessoal, em 2018, com um dos autores deste trabalho.



Conquanto não se tenha inventário, tampouco registro no Iphan (ou na Unesco), percebe-se espécie de “cobiça”<sup>12</sup> pela patrimonialização em outras áreas de abrangência. No âmbito municipal, por exemplo, tramitou como Projeto de Lei – PL, culminando em Lei Municipal pelas prefeituras de Manaus<sup>13</sup>, Belém<sup>14</sup> e Rio de Janeiro.<sup>15,16</sup> Além dessas cidades, também tramita como PL<sup>17</sup>, desde 2019, na Câmara Municipal de Cuiabá. Ademais, em 2010, foi instituído como Patrimônio Imaterial do Estado do Rio de Janeiro<sup>18</sup>. Na esfera federal, nesse mesmo ano, surgiu o primeiro PL<sup>19</sup> na Câmara dos Deputados – DF, sendo posteriormente arquivado. Em 2017, aportou outro<sup>20</sup> que, apesar de ter tramitado mais longe, também não chegou a ser submetido à aprovação do Senado. Esse mesmo projeto, com alguns ajustes<sup>21</sup>, foi retomado no início de 2019, por outro parlamentar, representante do Paraná. Contudo, disputa com versão<sup>22</sup> bem similar, apresentada meses depois, por mais um deputado, eleito pelo Rio de Janeiro.

Embora seja espantoso o interesse demonstrado, vale ressaltar que não houve, em nenhum desses casos, consulta ampla a todos os clãs que suportavam a modalidade. Na prática, após a publicação como lei, desdobraram-se homenagens a alguns mestres, professores e alunos, com resultados competitivos mais expressivos. Associando-se também, numerosas vezes, com membros dirigentes de federações esportivas. Não passa disso. Diferente da Capoeira, em que poucos membros do Iphan tinham alguma relação com a modalidade, no caso do Jiu-Jitsu, percebe-se que boa parte dos políticos responsáveis, foram ou ainda são praticantes. Nessa direção, aventa-se sobre fração desses indivíduos detendo

---

<sup>12</sup> Acreditamos que a literatura careça de trabalho aprofundado, sistemático e amplo (no sentido territorial), no qual possa ser melhor elucidado o campo de disputas e tensões que, possivelmente, envolveu e ainda permeia a patrimonialização dessa modalidade.

<sup>13</sup> Lei n.º 1.778, de 17 de outubro de 2013 (Município de Manaus).

<sup>14</sup> Lei Ordinária n.º 9.553, de 16 de janeiro de 2020 (Município de Belém).

<sup>15</sup> Embora o Projeto de Lei n.º 235/2013 trate especificamente do Jiu-Jitsu e tenha tramitado em todas as esferas, o último registro data de 2018. Consta como aprovado; entretanto, ainda não sancionado como lei municipal (Rio de Janeiro).

<sup>16</sup> O Projeto de Lei n.º 875/2018 foi proposto em conjunto por três vereadores e culminou na Lei n.º 6.447, de 3 de janeiro de 2019 (Município do Rio de Janeiro). Todavia, diferente do PL 235/2013, não instituiu o “Jiu-Jitsu” como patrimônio imaterial. De acordo com o Art. 1º “Fica declarado Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial da Cidade do Rio de Janeiro **a Família Gracie**, por ter sido **a precursora do Jiu-jitsu no Brasil**. (Grifo nosso)

<sup>17</sup> Projeto de Lei n.º 632/2019 (Câmara Municipal de Cuiabá).

<sup>18</sup> Lei n.º 5.747, de 14 de junho de 2010 (Estado do Rio de Janeiro).

<sup>19</sup> Projeto de Lei n.º 7.662/2010 (Câmara dos Deputados).

<sup>20</sup> Projeto de Lei n.º 8.554/2017 (Câmara dos Deputados).

<sup>21</sup> Projeto de Lei n.º 422/2019 (Câmara dos Deputados).

<sup>22</sup> Projeto de Lei n.º 5.374/2019 (Câmara dos Deputados).



capital político, intrinsecamente, relacionado ao número de dirigentes, mestres e adeptos. Isso ocorre, consoante notícias jornalísticas,<sup>23,24,25</sup> dentre outras, quando a identidade é cuidadosamente associada à prática. Em outra medida contumaz, mas não excludente da anterior, com apoio direta ou indiretamente, para realização de competições ou ações assistencialistas (Ex.: doação de tatames, indumentárias etc.).<sup>26</sup> Enquanto sejam louváveis iniciativas de auxílio ao esporte; por outro lado, assim como na Capoeira, possivelmente, não contemplará todos os atores envolvidos. Depreende-se que as iniciativas de instituição patrimonial do Jiu-Jitsu, a partir de 2010, permitem superar, social e simbolicamente, momentos relevantes de décadas anteriores, quando sua entrada no parlamento associava-se a temas que reforçavam estereótipos<sup>27</sup>. Todavia, não enveredaram por conteúdos contemporâneos, que emergem incompatíveis com essas práticas, quando reconhecidas como “patrimônio”.

Citando apenas uma problemática, para não reproduzir o já relatado na Capoeira, destaca-se a precarização do trabalho de professor de Arte Marcial. Em 2006, por exemplo, na convenção coletiva de trabalho de dois sindicatos de clubes e academias do Rio de Janeiro, estipulou-se na Cláusula 3<sup>o</sup>, o valor de **R\$2,80 (dois reais e oitenta centavos) (hora/aula)** para “Instrutores de Artes Marciais: Instrutor de karatê, de boxe, de **jiu-jitsu, de capoeira...**” (GAWRYSZEWSKI & COIMBRA, 2008, p. 7). (Grifos nossos) Em outra via trilhada (e sonhada<sup>28</sup>), como a profissionalização enquanto atleta de Mixed Martial Arts – MMA, também observou-se condições laborais precárias, tais como: “lutadores sem qualquer contrato de

---

<sup>23</sup> BNC AMAZONAS. “Eu sou duro, e meus adversários políticos me conhecem”. Disponível em: <<https://bncamazonas.com.br/poder/adversarios-politicos-prefeito-arthur>>. Acesso em: 12/01/2020.

<sup>24</sup> GRACIEMAG. A festa de Jiu-Jitsu de fim de ano da academia de Zé Beleza. Disponível em: <https://www.graciemag.com/2012/12/17/a-festa-de-jiu-jitsu-de-fim-de-ano-da-academia-de-ze-beleza-com-convidados-especiais>. Acesso em: 12/01/2020.

<sup>25</sup> LANCE. Cerimônia no Rio oficializa artes marciais como disciplina nas escolas. Disponível em: <<https://www.lance.com.br/lutas/cerimonia-rio-oficializa-artes-marciais-como-disciplina-nas-escolas.html>> Acesso em: 12/01/2020.

<sup>26</sup> CMB. Disciplina, interação e qualidade de vida oferecidas pelo jiu jitsu são reconhecidas pela CMB. Disponível em: <<http://www.cmb.pa.gov.br/disciplina-interacao-e-a-qualidade-de-vida-oferecida-pelo-jiu-jitsu-sao-reconhecidas-pela-cmb>>. Acesso em: 22/02/2020.

<sup>27</sup> Por exemplo, o Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1999, em que o autor ressaltava “...a insegurança social causada pela onda de violência que assola o país e destaca o papel **protagonista** dos praticantes de artes marciais nesse quadro.” (Grifo com nossa adição)

<sup>28</sup> Parcela significativa de atletas de Jiu-Jitsu migram para o MMA em busca de melhores condições de vida (Paiva, 2010). Essa realidade é latente no Brasil. No entanto, existe quantitativo relevante de atletas estrangeiros com graduação acadêmica (nível superior), possibilitando outras vias profissionais pós-aposentadoria (Paiva, 2015).

trabalho que garantisse pagamentos combinados (...); lutando com lesões importantes e sem atendimento em saúde; (...) sem condições de realizar ao menos três refeições diárias...” (FURTADO *et al.*, 2018, p. 717).

Sem embargo, em estimativa prévia (VIEIRA, 2009), quantificou-se, na Capoeira, 6 milhões de praticantes, distribuídos em 35.000 núcleos de ensino no Brasil. No Jiu-Jítsu, o número era bem menos expressivo, indicando 18.000 atletas registrados e 350.000 praticantes ocasionais, organizados em 1.500 pontos de treinamento (COSTA, 2009). Passando-se mais de dez anos desses indicativos, não deixa de ser impressionante, em proporção à Capoeira, esse “apetite” estatal pela patrimonialização do Jiu-Jitsu. Smith (2006) asseverou que determinadas escolhas patrimoniais, tais como as que relatamos, para cimentarem, precisam ser aceitas pelo coletivo envolvido. Além disso, pela institucionalização, individual e coletivamente, pode-se passar ao imaginário de que o Jiu-Jítsu é, de fato, parte da história deles (e vice-versa). Nessa direção, Zanirato (2018, p. 28) afirma que a relação patrimônio/identidade pode ser considerada apenas como recurso retórico, “...pois não considera a pluralidade e o caráter mutável das identidades”, mitificando-as “...para o reconhecimento social e político do **que possa ser** patrimônio cultural”. (Grifo com nossa adição).

No mais, vale indicar como ponto frágil à patrimonialização, no sentido de identificação social e compromisso com sua defesa e perpetuação, o não atendimento aos anseios dos principais atores sociais: os antigos mestres. Nesse aspecto, o próprio Dossiê final da Comissão e do GT de Patrimônio Imaterial, nos parece vago. Reporta que o Estado “não terá, contudo, um papel de mero observador”, incluindo “...ajuda financeira a detentores de saberes específicos com vistas à sua transmissão...” (IPHAN, 2006, p. 20). No entanto, em contrapartida, não informou exatamente como e quando. Essas brechas, ao menos no caso da Capoeira, se tornaram feridas abertas e visíveis, ainda não curadas, nem cicatrizadas. No Jiu-Jitsu, conquanto a patrimonialização não envolver discussão mais ampla, articulando-se todos os envolvidos, reivindicações parecidas com essa vão passando, infelizmente, ao largo.

## **Transformando imaterial em tangível: o caso da exposição “Lutas: Patrimônio Cultural da Humanidade”**

A base teórica inicial para constituição da exposição foi, de fato, a definição de PCI estipulada pela Unesco (2003) em sua “Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial”. Além disso, não foi difícil perceber, conforme reporta Souza (2010, p. 150) que, a despeito da criação do “registro e “inventário” para bens culturais imateriais, “...é difícil evitar a impressão de que eles continuam excessivamente dependentes do sentido ‘literal’ do patrimônio cultural e da peculiar (durável) materialidade de que este sentido depende”. Nessa direção, Teixeira<sup>29</sup> (2014, p. 28-29) assevera que, na prática, o patrimônio “intangível” ou “imaterial” pode se tornar “concreto... e visível, audível, tocável (...), essa distinção entre patrimônio material e imaterial tem mais a ver com as origens de cada categoria e com os mecanismos legais de proteção para cada uma, do que propriamente com a ‘natureza’ de cada patrimônio”.

Ademais, uma outra questão colocada, assentava-se na relação entre memória e história, em referência aos patrimônios selecionados para exposição. Ricoeur (2003, p. 2-3) considera não termos “...nada melhor do que a memória para nos assegurar de que alguma coisa se passou realmente antes que declarássemos lembrar-nos dela”. No entanto, sabe-se que nem toda memória é convertida em patrimônio cultural, no sentido de que existe sempre uma seleção prévia, denotando esquecimento, que também pode ser seletivo. Sobre isso, Teixeira (2014, p. 18) depreende que, quando “...elegemos certo bem como representante da coletividade, estamos dizendo que ele possui alguma característica distintiva e mais significativa em relação aos demais bens, o que inevitavelmente leva ao esquecimento destes”.

Assim, baseando-se por essas assertivas, quais critérios adotaríamos? Decidiu-se, primeiro, dentre outros, utilizar um conceito que pudesse relativizar<sup>30</sup> os objetos utilizados. Entretanto, que conseguisse, no contexto evocado, evidenciar as lutas, sob viés social,

---

<sup>29</sup> Para suportar essa afirmação, Teixeira (2014, p. 28) utilizou o exemplo do “tambor de crioula”, patrimônio cultural imaterial nacional, registrado desde 2007 pelo Iphan. Segundo ele, essa manifestação, na prática, materializa-se pelos instrumentos (Ex.: tambores), objetos (Ex.: indumentárias), artefatos etc.

<sup>30</sup> No sentido evocado por Desvallés e Mairesse (2014), ao citar Jacque Hainard (1984): “...o objeto não é a verdade de absolutamente nada. Polifuncional em primeiro lugar, polissêmico em seguida, ele só adquire sentido se colocado em um contexto”.

histórico e cultural<sup>31</sup> – e o que essas práticas poderiam representar – aos diversos grupos em partes distintas e longínquas do globo. Além disso, procurou-se focalizar características em comum, que pudessem orientar melhor a detecção de objetos, locais etc., inferindo mais sentido ao recorte temático. Desse modo, verificou-se ao menos seis atributos (PAIVA, 2015, p. 29):

1. Apreciação do público, desde período mais recuado da História;
2. Local direcionado para treinos e/ou disputas;
3. Profissional responsável pelo preparo dos combatentes;
4. Busca pelo prestígio (ou reconhecimento?) social;
5. Após a especialização (leia-se “separação”) das disciplinas no século XIX e culminada no século XX, partindo da Filosofia, o fato de o fenômeno “luta” ser estudado pelo viés de todas as grandes áreas do conhecimento: Ciências Humanas, Ciências Sociais, Ciências da Saúde, Ciências Exatas etc.;
6. Vestígios materiais (ou “artísticos”?) dessas práticas desde a Pré-História.

Outro passo importante foi referenciar as práticas selecionadas. Optou-se por um texto claro, conciso, acondicionado em módulo específico, posicionado ao lado dos objetos (Figuras 3-9). Ressalta-se que, neste trabalho, nos referimos apenas ao contexto da primeira edição da exposição, realizada em 2015 na Cidade do Rio de Janeiro. Além do mais, salienta-se que, para atingir o objetivo proposto, foram realizadas pesquisas de campo exploratórias, além de investigação bibliográfica, documental e iconográfica. Abrangeram história, antropologia, arqueologia e suas interdisciplinaridades. Nessa direção, priorizou-se periódicos, livros, dissertações e teses com tal recorte temático, produzidos no Brasil e no exterior. A pesquisa histórica (documental e iconográfica) foi realizada, basicamente, acessando acervo físico e digitalizado, disponibilizados por diversas instituições museológicas, nacionais e internacionais. Ademais, após três campos, foi possível acessar as manifestações rupestres de lutas, plasmadas no Parque Nacional Serra da Capivara – PNSC (Piauí).

---

<sup>31</sup> Cultural, no sentido de Adam Kuper, em “Cultura, a visão dos Antropólogos”. Para ele, o mais importante são as semelhanças nas diversas sociedades, na comunicação “...através das fronteiras nacionais, étnicas e religiosas, e a nos aventurarmos além delas”. (Kuper, 2002, p. 311).

Destarte, elencadas as considerações anteriores, eis que surge a questão crucial, isto é, quais práticas, exatamente, selecionaríamos para exposição? Nesse momento, procurou-se ater a duas propositivas de Bruno Latour (1994). A primeira, assentada na busca de combinação livre entre associações, sem precisar, explícita e/ou obrigatoriamente, contrastar “...arcaísmo e a modernidade, o local e o global, o cultural e o universal, o natural e o social” (LATOURE, 1994, p. 139). A segunda, procurando “simetria” (dentro da concepção “Latouriana”), tendo em conta que um dos autores deste trabalho possui expertise de longos anos de “vivência” em Lutas/Artes Marciais. Desse modo, conforme Latour (1994), tornando-se “híbrido”, ou seja, posicionando-se entre os polos objetivo e subjetivo, situado entre “nós”, como “sujeitos do conhecimento” e os “objetos” (como grupo “objetificado”, neste caso, referente às práticas-fim expositivas). Assim, procurar-se-ia minimizar, tanto quanto fosse possível, as limitações/separações entre sujeito e objeto de pesquisa. Não obstante, partindo das premissas anteriores, em conjunção à noção de PCI pela Unesco, optou-se por cinco direções:

1. Eleger as práticas que já encontram-se inscritas pela Unesco como PCI, em vias para inscrição ou organizando-se todos os pré-requisitos. Exemplos: Capoeira; Taekkyeon<sup>32</sup>; Kuresi<sup>33</sup>; Tahteeb<sup>34</sup>; Chidaoba<sup>35</sup>; Ssirum/Ssireum<sup>36</sup>; Silat<sup>37</sup>; Pencak Silat<sup>38</sup>);
2. Escolher as que ainda são praticadas ou contém vestígios (artísticos, rupestres etc.) nos locais tombados pela Unesco como Patrimônio Mundial.

---

<sup>32</sup> Arte marcial Sul-Coreana com predomínio de ações motoras de percussão (ou “impactantes”). Inscrita pela Unesco na 6.ª Sessão do Comitê Intergovernamental – Bali, Indonésia, novembro de 2011.

<sup>33</sup> Luta de domínio ou “agarre” (*Wrestling*) praticada em comunidades do Cazaquistão. Inscrita pela Unesco na 11.ª Sessão do Comitê Intergovernamental – Addis Abeba, novembro-dezembro de 2016.

<sup>34</sup> Arte Marcial egípcia caracterizada por uso de implemento (bastão). Inscrita pela Unesco na 11.ª sessão (2016).

<sup>35</sup> Luta de domínio ou “agarre” (*Wrestling*) da Geórgia. Inscrita pela Unesco na 13.ª Sessão do Comitê Intergovernamental – República da Maurícia, novembro-dezembro de 2018.

<sup>36</sup> Luta de domínio ou “agarre” (*Wrestling*) Norte-Coreana (“Ssirum”) e, também, Sul-Coreana (“Ssireum”). Inscrita pela Unesco, considerando essas duas nações em conjunto, também na 13.ª sessão (2018).

<sup>37</sup> Arte Marcial caracterizada pela defesa pessoal e territorial no/do Arquipélago Malaio. Predomínio de ações motoras de percussão (ou “impactantes”) com possíveis usos de implementos ou armas. Inscrita pela Unesco na 14.ª Sessão do Comitê Intergovernamental – Bogotá, dezembro de 2019.

<sup>38</sup> Arte Marcial caracterizada pela defesa pessoal e territorial na/da Indonésia. Predomínio de ações motoras de percussão (ou “impactantes”) com possíveis usos de implementos. Inscrita pela Unesco na 14.ª sessão (2019).

Exemplos: Kung Fu/Wushu<sup>39</sup>; registros rupestres de lutas no Parque Nacional Serra da Capivara<sup>40</sup>;

3. Adotar as que são partes constitutivas de um registro mais amplo, como a Luta Tradicional Mongol (*Bökh*), que não é inscrita como PCI, mas faz parte de um festival já registrado (*Naadam*<sup>41</sup>). Outros exemplos: Luta Tradicional Iraniana (*koshti*), que faz parte do ritual *Pahlevani and Zoorkhaneh*<sup>42</sup>; Luta Tradicional Turca (*yağlı güreş*), que ocorre no *Kirkpınar*<sup>43</sup>; *Huka-Huka*, praticada pelos indígenas no Alto Xingu – Brasil Central (MT), em seus rituais mortuários (*Kwaríp*<sup>44</sup>);
4. Selecionar as que foram tombadas como Patrimônio Cultural Imaterial em outras áreas de abrangência, tais como municípios e Estados. Exemplo: Jiu-Jítsu;
5. Modalidades Esportivas de Combate que, embora não sejam consideradas PCI, sinalizam continuidade ou “reminiscência” – “real” ou idealizada – de práticas ancestrais. Exemplos: Taekwondo, praticado como luta ou jogo de oposição, alçado como Arte Marcial<sup>45</sup> e, na contemporaneidade, mais caracterizado como Modalidade Esportiva de Combate, em função de sua excessiva “esportivização”; Luta Olímpica e o estilo Greco-Romano, artificialmente criado, como suposto “reminiscente” da luta grega (Πάλη – *páλη*), dos Jogos Olímpicos da Antiguidade.

---

<sup>39</sup> Artes Marciais seculares, em que relevantes associações são atribuídas ao Templo Shaolin, tombado em 2010, junto com a “Floresta de Pagodes”. Declarados Patrimônio Mundial pela Unesco como parte dos “Monumentos Históricos de Dengfeng”.

<sup>40</sup> Declarado Patrimônio Mundial pela Unesco em 1991. Desde 1993, consta no Livro de Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, do Iphan.

<sup>41</sup> Festival Tradicional da Mongólia. Inscrito pela Unesco na 5.<sup>a</sup> Sessão do Comitê Intergovernamental – Nairóbi, Quênia, novembro de 2010.

<sup>42</sup> Ritual em que combina luta com elementos do Islã, gnosticismo e antigas crenças persas. Inscrito pela Unesco na 5.<sup>a</sup> sessão (2010).

<sup>43</sup> Festival Turco que abriga um estilo de luta, no qual os lutadores passam óleo de azeite no corpo, antes dos confrontos. Inscrita pela Unesco na 13.<sup>a</sup> sessão (2018).

<sup>44</sup> A luta, isoladamente, não foi declarada PCI. No entanto, tramita o Projeto de Lei n.º 231/2018, que declara a Cerimônia do Kwarup Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso. Em 2019, foi proposto em âmbito federal, de acordo com o Projeto de Lei n.º 6.177/2019 (Câmara dos Deputados).

<sup>45</sup> A partir de 1953, se tornou obrigatória no exército coreano (Paiva, 2015).

Quanto à expografia, dividiu-se em sete seções, organizadas, fisicamente, de acordo com a sequência adiante. Vale ressaltar que a maior parte dos objetos foi cedida por colecionadores. Com orçamento bem limitado e dependente de doações voluntárias, apenas pequena fração, complementar, foi customizada por meio de impressões (azulejos, fotos etc.). Com exceção apenas da primeira parte, salienta-se que não foram referenciadas de acordo com o tema/período em si, mas sim quanto ao material expográfico e/ou classificação tipológica (escultura, desenho etc.):

- 1º. Lutas em sublimação: por meio de azulejos em tamanho 20x20 ou 20x30, realizou-se impressão com grande transferência de pigmento. Foram escolhidos cinco registros, incluindo um rupestre, que pudessem contextualizar com a convenção na historiografia quanto à periodização da história, ou seja, indo da “Pré-História até a Idade Contemporânea”;
- 2º. Registros em P&B: registros em preto e branco originais (gravuras) publicadas em jornais, livros ou revistas dos séculos XVIII e XIX, que geralmente ilustravam as práticas presenciadas em expedições ou em “contexto aventureiro” de viajantes;
- 3º. Registros em cores: manifestações em cores, referentes a réplicas de pinturas ou desenhos, expostos em museus. Além disso, “colecionáveis”, tais como cartões da indústria do tabaco anteriores à Primeira Guerra Mundial e cartões oferecidos pelas indústrias alimentícias na primeira metade do século XX, dentro das embalagens dos produtos;
- 4º. Filatelia: selos correntes, comemorativos etc.;
- 5º. Numismática: moedas correntes, comemorativas etc.;
- 6º. Fotografias: registros fotográficos, realizados pelo etnografista Harald Schultz<sup>46</sup> entre as décadas de 1940-1960, constando prática de lutas entre diversas etnias indígenas no Brasil;
- 7º. Esculturas: réplicas de esculturas gregas, romanas e chinesas, além de escultura melanésia original, todas em conformidade temática.

---

<sup>46</sup> Autorizadas para exposição e/ou publicações científicas, por sua viúva, Prof. Dra. Vilma Chiara (antropóloga).



Com entrada gratuita, ressalta-se que o público visitante foi diversificado (Figura 1). Abrangeu interessados em geral, atletas, praticantes, treinadores, mestres, professores, estudantes e profissionais de História, Educação Física, Medicina, Psicologia, Pedagogia etc. O local escolhido foi franqueado, sem ônus, pelo proprietário de uma grande academia de artes marciais em que, à época, circulavam atletas profissionais de *Mixed Martial Arts* – MMA.

**Figura 1:** Público diversificado visitou a exposição, composto de atletas, interessados em geral, pesquisadores etc.

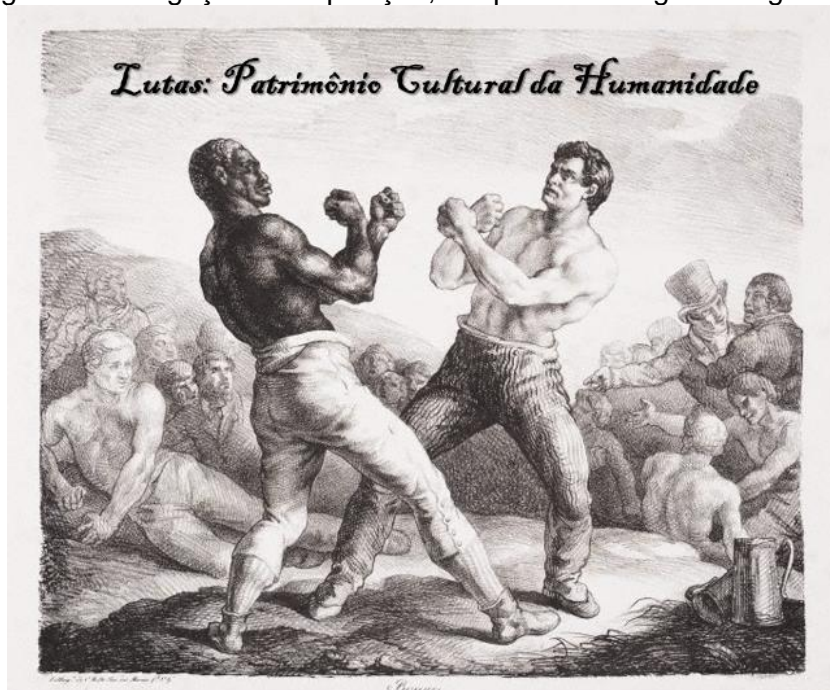


Fonte: autores, 2015.

Foi desenvolvida uma arte – em formato “banner” – sobre a exposição e exposta na entrada do evento (Figura 2). A mesma foi utilizada para divulgação em redes sociais virtuais, além de mídia específica no segmento de lutas. A imagem-base dessa arte, “The boxers”, é originalmente uma litografia datada de 1818, realizada por Théodore Géricault (1791-1824). As litografias de Géricault, dentre outros, foram associadas à ebulição do romantismo na França. De inspiração clássica, depreende-se que os lutadores foram posicionados como reflexos simétricos e sem indicação de perdedor ou vencedor. Vale lembrar que o boxe, no início do século XIX, era associado especificamente aos ingleses. No entanto, a França vivia um surto

de crescente interesse pelos “acontecimentos” britânicos. Nessa direção, segundo Raissis (2014), essa “moda” não passou distante de Géricault, dado seu entusiasmo pelos espetáculos com “jogos amadores de boxe”, no “estúdio de Horace Vernet em Paris, na rue des Martyrs”.

Figura 2: imagem de divulgação da exposição, adaptada da litografia original “The boxers”.



Fonte: Théodore Géricault, 1818.

Os objetos foram expostos sobre mesas, com textos referenciais ao lado de cada um do conjunto de objetos. Como proposta mediadora-educativa, convidou-se os visitantes a participar de um *tour* explicativo sobre o acervo, embora a conjugação dos objetos com os textos tenham sido concebidos com intuito autoexplicativo. Contabilizou-se, aproximadamente, cento e quarenta interessados. A exibição durou apenas um dia, por cerca de seis horas. As sete seções da exposição, organizadas em sequência, podem ser observadas de acordo com as Figuras 3-9.

**Figura 3:** Lutas em sublimação. Fonte: autores, 2015.



Fonte: autores, 2015.

**Figura 4:** Registros em p&b. Fonte: autores, 2015.



Fonte: autores, 2015.

**Figura 5:** Registros em cores. Fonte: autores, 2015.



Fonte: autores, 2015.

**Figura 6:** Filatelia. Fonte: autores, 2015.



Fonte: autores, 2015.



**Figura 7: Numismática.**



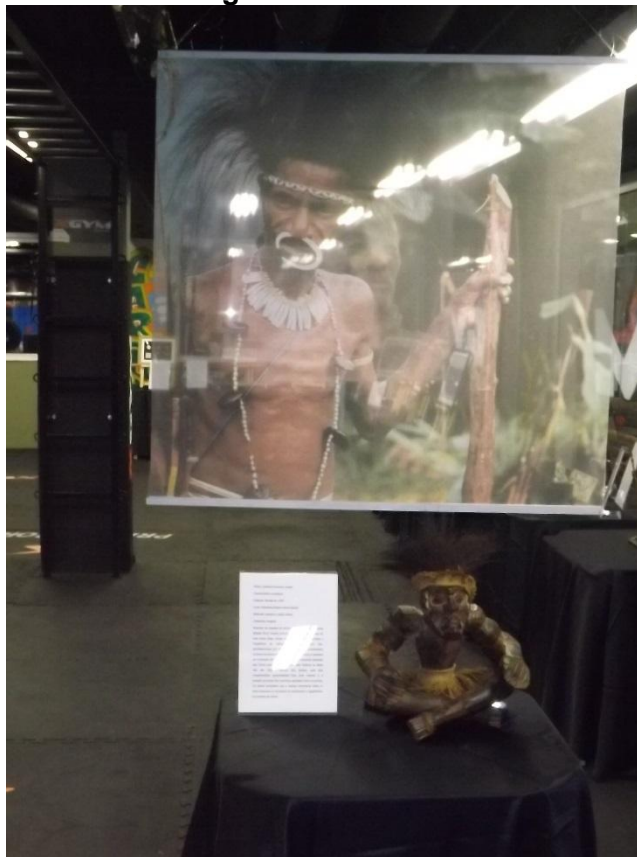
Fonte: autores, 2015

**Figura 8: Fotografias. Fonte: autores, 2015.**



Fonte: autores, 2015.

**Figura 9:** Escultura.



Fonte: autores, 2015.

### **Considerações finais**

O tema elencado neste trabalho assume relevância, dado que estreita com possíveis soluções em contexto expositivo/museográfico no que tange à patrimônios culturais imateriais. Conforme demonstrado, partiu-se de referenciais teóricos que culminaram na exposição “Lutas: Patrimônio Cultural da Humanidade”. Com o crescimento constante de itens inscritos como PCI pela Unesco, torna-se interessante vislumbrar possíveis meios e métodos de “tornar o intangível em tangível”, mesmo considerando-se limitações orçamentárias significativas que, em tese, por si, poderiam impossibilitar tal exposição. Todavia, procurou-se contornar essas restrições com boa dose de criatividade. Evidentemente, nem todas as necessidades foram equacionadas. Percebe-se, por exemplo, no livro *Uma História do povoamento do continente*

americano... (OLIVEIRA, JUSTAMAND & FUNARI, 2019), a pujança dos achados na Serra da Capivara. Todavia, consideramos impossível traduzir em palavras, a forte emoção de quem presencia, pela primeira vez, as pinturas rupestres plasmadas naquelas rochas. Desse modo, como dar conta de alocar tudo isso, em apenas um azulejo, utilizado como suporte para sublimação do registro rupestre de luta<sup>47</sup>?

Em outro diâmetro, evidenciou-se dois casos específicos de patrimonialização, isto é, na Capoeira e no Jiu-Jítsu, em que demonstrou-se a multiplicidade de atores envolvidos e que, nem sempre, o resultado final pôde contemplar os principais detentores do conhecimento: os antigos mestres.

Destaca-se, por fim, a receptividade do público nos locais posteriores onde procurou-se corrigir possíveis falhas iniciais. A exposição seguiu sendo exibida, na íntegra ou fragmentada, em Manaus, Cuiabá e São Paulo (Capital). Retornando somente em 2018 para o Estado do Rio de Janeiro. Como projeto futuro, pretende-se implementar um sítio com informações detalhadas sobre todos os objetos já exibidos. Além disso, prosseguir franqueando acesso direto e gratuito, dentro de escolas públicas provedoras de Educação Básica.

## Referências

AMARAL, Marília. **Sentidos e relações em torno de práticas de salvaguarda da capoeira**. Dissertação apresentada ao curso de Mestrado Profissional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2019.

ARANTES, A. **Patrimônio imaterial e referências culturais**. In: LONDRES, C. (org.). "Patrimônio Imaterial". *Revista Tempo Brasileiro*, 147:129-149, 2001.

CORÁ, Maria. Memória e patrimônio imaterial: formação de identidade a partir dos patrimônios culturais do Brasil. **NAU Social**, v. 4, n. 6, p. 120-132, 2013.

COSTA, L. **Atlas do esporte no Brasil: Cenário de tendências gerais dos esportes e atividades físicas no Brasil**. 2009. Disponível em: <<http://www.atlasesportebrasil.org.br>>. Acesso em: 22/05/2020.

DESVALLÉES, André; MAIRESSE, François. **Conceitos-chave de Museologia**. Tradução: Bruno Brulon Soares, Marília Xavier Cury. ICOM: São Paulo, 2013.

---

<sup>47</sup> Destacou-se fragmento da luta corporal (sem armas), presente no sítio arqueológico Toca da Extrema II – PNSC.



FURTADO, Rafael; CAMILO, Juliana; CAMILO, Rafael. Implicações da popularização e profissionalização do MMA no Brasil: uma análise biopsicossocial. **Psicologia Revista**, v. 27, p. 707-724, 2018.

GAWRYSZEWSKI, B.; COIMBRA, T. A precarização do trabalho do professor de Educação Física e a burguesia do fitness: ACAD/ SINDACAD e CONFEF. **Revista Digital Efdeportes**, Año 13, n.º 120, p. 1-9, Mayo de 2008.

ICOMOS. *Declaração do México*. 1985. **Conferência Mundial sobre as Políticas Culturais**. Disponível em: < <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/226>>. Acesso em: 12/01/2020.

IPHAN. Governo Federal. Dossiê IPHAN 12: **Roda de Capoeira e Ofício dos Mestres de Capoeira**. Brasília, DF: Iphan, 2014. 148 p. Disponível em: < <http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/DossieCapoeiraWeb.pdf>>. Acesso em: 20/09/2018

IPHAN. **O registro do patrimônio imaterial: dossiê final das atividades da comissão e do grupo de trabalho patrimônio imaterial**. Ministério da Cultura, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 4.ª edição: 2006.

KUPER, Adam. **Cultura, a visão dos antropólogos**. Bauru: São Paulo: Edusc, 2002.

LATOURETTE, Bruno. **We Have Never Been Modern**. Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 1993.

MEDEIROS, Sabrina. **Patrimônio cultural imaterial: reflexões sobre identidade, gênero e suas representações na roda de capoeira**. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Bacharelado em Museologia, UFRGS, 2017.

OLIVEIRA, Gabriel; JUSTAMAND, Michel; FUNARI, Pedro Paulo. **Uma História do povoamento do continente americano pelos seres humanos: a odisseia dos primeiros habitantes do Piauí**. São Paulo: Alexa Cultural, 2019.

PAIVA, L. **Olhar Clínico nas Lutas, Artes Marciais e Modalidades de Combate**. Manaus: OMP EDITORA, 2015.

PAIVA, L. **Pronto pra guerra: preparação física específica para luta e superação**. Manaus: OMP Ed., 2009.

PRATS, Llorenç. El concepto de patrimonio cultural. **Política y Sociedad**, n. 27, p. 63- 76,1998.

RAISSIS, P. **Prints & drawings: Europe 1500-1900**. Sydney: Art Gallery of New South Wales, 2014.

RAUTENBERG, Michel. Patrimônio, continuidade ou ruptura no uso e nas representações dos lugares. **GEOSABERES: Revista de Estudos Geoeeducacionais**, v. 5, n. 1, p. 58-67, 2014.

RICOEUR, Paul. **Memória, história, esquecimento**. Conferência escrita e proferida em inglês a 8 de Março de 2003 em Budapeste sob o título: "Memory, history, oblivion"... Disponível em: < [http://www.uc.pt/fluc/lif/publicacoes/textos\\_disponiveis\\_online/pdf/memoria\\_historia](http://www.uc.pt/fluc/lif/publicacoes/textos_disponiveis_online/pdf/memoria_historia) >. Acesso: 10/12/2019.

SARMENTO, A.; BRAGA, E.; NÓBREGA, S. O início do processo de salvaguarda da Capoeira na Paraíba. **Jornal Casa do Patrimônio**, Edição 5, p. 10-11, 2016.

SENADO FEDERAL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1988.

SMITH, Laurajane. **Uses of heritage**. Routledge: New Edition, 2006.

SOUZA, Marcela. A cultura invisível: conhecimento indígena e patrimônio imaterial. **Anuário Antropológico**, n. I, p. 149-174, 2010.

TEIXEIRA, L. **O patrimônio cultural: memórias e identidades**. In: Leal, Claudia Baeta; Teixeira, Luciano dos Santos; Chuva, Márcia. Patrimônio Cultural. v. 2. Rio de Janeiro: Cecierj, 2014. p.1-46.

UNESCO. **Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial**. Tradução do Ministério das Relações Exteriores, Brasília, 2006.

VIEIRA, S. **Atlas do esporte no Brasil: Capoeira**. 2009. Disponível em: < <http://www.atlasesportebrazil.org.br> >. Acesso em: 22/05/2020.

ZANIRATO, Sílvia. **Patrimônio e identidade**. *Revista CPC*, v. 13, n. 25, p. 7-33, 2018.